



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1482

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

PRÉ-CADASTRO COVID-19 VACINA



CRIANÇAS COM COMORBIDADES
DE 6 MESES A 2 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS

**CENTRO DE SAÚDE
"DR. MIGUEL VITALIANO"**

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
DAS 8H ÀS 10H30 E DAS 13H30 ÀS 16H



#VACINAORLÂNDIA 

OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO
E DOCUMENTOS (RG E CPF) DA CRIANÇA.



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Despachos**

Orlândia-SP, 23 de Dezembro (12) de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE DO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRASÃO.

CONTRATADA: COBE – CONSTRUTORA BRASIL EIRELI

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana) do município de Orlândia, e da documentação e do parecer jurídico em anexo, ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:

a) Com fundamento no art. 57, I e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93:

(i) A prorrogação da vigência do contrato acima descrito, a partir de 31 de Dezembro (12) de 2022 – termo inicial – até 01 de Março (03) de 2023 – termo final.

b) Com fundamento no art. 57, § 1º, V, da Lei Federal nº 8.666/93:

(ii) A prorrogação de prazo de execução dos serviços, a partir de 31 de Dezembro (12) de 2022 – termo inicial – até 01 de Março (03) de 2023 – termo final.

2. Seja a empresa contratada notificada: (i) a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento do valor do contrato) e (ii) complementação da ART de seu responsável técnico.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 27 de Dezembro (12) de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E

LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 101/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

CONTRATADAS: XULABEIKA MUDAS FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS EIRELI.

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria de Infraestrutura Urbana), bem como os documentos juntados aos autos, ENTENDO, AUTORIZO E DETERMINO, a prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 15, §3.º, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e cláusula original sétima, por mais 02 (dois) meses, com termo inicial em 27 de Dezembro (12) de 2022 e termo final em 27 de Fevereiro (02) de 2023, observando-se:

a) que o prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano.

b) que sejam mantidos: (i) os quantitativos firmados inicialmente na licitação, não podendo ser ampliado o seu conteúdo e (ii) os valores unitários e global da ata de registro de preços, desde que compatíveis ou abaixo dos preços praticados no mercado.

2. A seguir, após formalizado o termo de aditamento (prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços), sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 20 de Dezembro (12) de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REATERRO DE CONTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE DUAS ESCADAS HIDRÁULICAS NAS ADJACÊNCIAS DA AVENIDA MARGINAL, COM O FINAL DA RUA E ALAMEDA 20 NO JARDIM SÃO JOÃO, NA CIDADE DE ORLÂNDIA - SP.

CONTRATADA: MGI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana) do município de Orlandia, e da documentação e do parecer jurídico em anexo, ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:

a) Com fundamento no art. 57, I e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93:

(i) A prorrogação da vigência do contrato acima descrito, a partir de 05 de Janeiro (01) de 2023 – termo inicial – até 20 de Janeiro (01) de 2023 – termo final.

b) Com fundamento no art. 57, § 1º, V, da Lei Federal nº 8.666/93:

(ii) A prorrogação de prazo de execução dos serviços, a partir de 20 de Dezembro (12) de 2022 – termo inicial – até 20 de Janeiro (01) de 2023 – termo final.

2. Seja a empresa contratada notificada: (i) a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e (ii) complementação da ART de seu responsável técnico.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 22 de Dezembro (12) de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, POR MEIO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MPDG/MF/CGU Nº 507, DE 24.11.2011 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – CONVÊNIO 01 – 806801/2014 E CONVÊNIO 02 - 822762/2015.

CONTRATADA: LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU ME.

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana) do município de Orlandia, e da documentação e do parecer jurídico em anexo, ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:

a) Com fundamento no art. 57, I e §2º, da Lei Federal nº

8.666/93:

(i) A prorrogação da vigência do contrato acima descrito, a partir de 31 de Dezembro (12) de 2022 – termo inicial – até 30 de Janeiro (01) de 2023 – termo final.

b) Com fundamento no art. 57, § 1º, V, da Lei Federal nº 8.666/93:

(ii) A prorrogação de prazo de execução dos serviços, a partir de 24 de Dezembro (12) de 2022 – termo inicial – até 24 de Janeiro (01) de 2023 – termo final.

2. Seja a empresa contratada notificada: (i) a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e (ii) complementação da ART de seu responsável técnico.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 23 de Dezembro (12) de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZOS (vigência contratual) – TP 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – SÃO PAULO, COM RECURSOS ADVINDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 902498/2020.

CONTRATADA: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana) do município de Orlandia, e da documentação e do parecer jurídico em anexo, ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO, a prorrogação de prazo da vigência contratual, a partir de 30 de Dezembro (12) de 2022 – termo inicial – até 30 de Março (03) de 2023 – termo final, com fundamento no art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Seja a empresa contratada notificada a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual, para os novos prazos, no valor de 5% (cinco por cento do valor do contrato).

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia/SP, 27 de Dezembro de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITEM DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 (registro de preço para aquisição de medicamentos para uso na atenção básica a pacientes residentes em Orlândia com distribuição gratuita pela Farmácia Municipal Bolivar Berti).

CONTRATATA/FORNECEDORA: CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI, CNPJ n.º 01.140.868/0001-50.

DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO a documentação encaminhada pelo Sr. Gestor Contratual, relacionada ao assunto em pauta, bem como a manifestação da Consultoria Jurídica, ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:

(a) Com fundamento no artigo 77, inciso I e artigo 79, inciso II do Decreto Municipal n.º 4.928/20, cancelar o item n.º 14, AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 mg – MARCA Prati, da Ata de Registro de Preços firmada com a contratada em 03.03.2022, sem a aplicação de penalidades administrativas à Fornecedora/Contratada.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntando-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia/SP, 27 de Dezembro de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 020/2022 (Registro de preços para aquisição de medicamentos para complementar a atenção básica).

CONTRATATA/FORNECEDORA: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n.º 18.872.656/0001-60.

DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO a documentação encaminhada pelo Sr. Gestor Contratual, relacionada ao assunto em pauta, bem como a manifestação da Consultoria Jurídica, ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:

(a) Com fundamento no artigo 77, inciso I, do Decreto Municipal n.º 4.928/20, cancelar o item n.º 35 – GLICOSE 50% - Marca: SAMTEC, da Ata de Registro de Preços firmada com a contratada em 04.03.2022, sem a aplicação de penalidades administrativas à Fornecedora/Contratada.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntando-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia/SP, 27 de Dezembro de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– PREGÃO PRESENCIAL 106/2022 (Registro de Preços para aquisição de medicamentos para complementar a medicação da atenção básica e itens cancelados em pregões anteriores).

CONTRATATA/FORNECEDORA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n.º 49.228.695/0001-52.

DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO o ofício 183/2022 encaminhado pela Farmácia Municipal e o parecer n.º 316/2022 emitido pela Consultoria Jurídica do Município, ENTENDO e DETERMINO:

(a) o INDEFERIMENTO do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item 10 registrado em Ata de Preços, originária do Pregão Presencial 106/2022, firmada entre o Município e a empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, assim como o INDEFERIMENTO do pedido opcional de liberação da contratada sem a aplicação de penalidades.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntando-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia/SP, 27 de Dezembro de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e
CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 018/2022 (Registro
de Preços para aquisição de medicamentos para uso na
atenção básica a participantes residentes em Orlândia com
distribuição gratuita pela Farmácia Municipal Bolivar Berti).

CONTRATATA/FORNECEDORA: COMERCIAL
CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ n.º
67.729.178/0004-91.

DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje para análise e
decisão.

2. CONSIDERANDO a documentação encaminhada
pelo Sr. Gestor Contratual, relacionada ao assunto em
pauta, bem como a manifestação da Consultoria Jurídica,
ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:

(a) Com fundamento no artigo 77, inciso I, do Decreto
Municipal n.º 4.928/20, cancelar o item nº 30 CEFALEXINA
500 mg - Marca TEUTO, da Ata de Registro de Preços
firmada com a contratada em 03.03.2022, sem a aplicação
de penalidades administrativas à Fornecedora/Contratada.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências
legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntando-
se o presente expediente aos autos de processo licitatório
em pauta.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia/SP, 27 de Dezembro de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS– PREGÃO PRESENCIAL 138/2022 (Registro de
Preços para aquisição de novos medicamentos para uso em
saúde mental).

CONTRATATA/FORNECEDORA: ACÁCIA COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 03.945.035/0001-
91.

DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje para análise e
decisão.

2. CONSIDERANDO o ofício 184/2022 encaminhado
pela Farmácia Municipal e o parecer nº 317/2022 emitido
pela Consultoria Jurídica do Município, ENTENDO e
DETERMINO:

(a) o INDEFERIMENTO do pedido de reequilíbrio
econômico-financeiro do item 23 registrado em Ata de
Preços, originária do Pregão Presencial 138/2022, firmada
entre o Município e a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI, assim como o INDEFERIMENTO
do pedido opcional de liberação da contratada sem a
aplicação de penalidades.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências
legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntando-
se o presente expediente aos autos do processo licitatório
em pauta.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Fique sabendo!

HIV/AIDS e Sífilis

**FAÇA O
TESTE RÁPIDO**

PÚBLICO: A PARTIR DE 16 ANOS

26 A 29 /12, DAS 14H ÀS 19H

C.T.A (RUA 5, ENTRE AVENIDA 2 E 3)



Prefeitura de

ORLÂNDIA

Cuidando da cidade, cuidando de você

#DezembroVermelho



IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:
Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Murilo Santiago Spadini

1º SECRETÁRIA

Márcia Lucia Belato

2º SECRETÁRIO

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005